

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



## **SELEÇÃO 2012**

### **EDITAL Nº 03/2011**

1. A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos das Resoluções nº 52/2007 e 51/2008 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público, pelo presente Edital, a abertura do Processo de Seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação com área de concentração em Educação.

1.1 - O PPGE está constituído pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

- Linha 1 – Educação popular;
- Linha 2 – História da educação;
- Linha 3 – Processos de ensino-aprendizagem;
- Linha 4 – Políticas educacionais;
- Linha 5 – Estudos culturais da educação.

2. As ementas das linhas de pesquisa e os seus respectivos professores encontram-se no sítio do PPGE. ([www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge)).

3. Poderão concorrer ao Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Educação graduados em curso superior de Pedagogia ou outras licenciaturas e graduados em outras áreas de conhecimento, exigindo-se, neste último caso, no mínimo dois anos de experiência comprovada no campo da Educação.

4. Serão admitidas inscrições de concluintes de graduação desde que apresente documento comprobatório de conclusão de curso até a matrícula prévia no Programa.

5. Poderão concorrer ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado, além de Mestres em Educação, Mestres em outras áreas afins (ciências humanas e/ou ciências sociais) e Mestres de outras áreas de conhecimento, exigindo-se, neste último caso, no mínimo três anos de experiência comprovada no campo da Educação.

6. Para efeito de comprovação de experiência no campo da educação considera-se:

- a). Experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior;
- b). Experiência em atividades de pesquisa, gestão e assessorias no campo da educação;
- c). Experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONGs).

#### **I. DAS VAGAS:**

7. O número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado é de 23 vagas. Para o Mestrado, o número de vagas oferecido é de 60 vagas.

8. Não há obrigatoriedade de preenchimento do número de vagas ofertadas no processo seletivo 2012.

9. A seguir, apresenta-se o quadro de docentes do PPGE, por linha de pesquisa, suas disponibilidades de vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado e as referências bibliográficas recomendada para cada linha de pesquisa:

#### **Linha de Pesquisa 1 – Educação Popular**

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Afonso Celso Caldeira Scocuglia	00	00	00
Aline Maria Batista Machado	02	00	02
Edineide Jezine Mesquita	02	01	03
Elisa Pereira Gonsalves	01	01	02
Emília Maria da Trindade Prestes	00	00	00
Erenildo João Carlos	03	01	04
José Francisco de Melo Neto	01	01	02
Luiz Gonzaga Gonçalves	01	01	02
Maria do Socorro Xavier Batista	02	01	03
Orlandil de Lima Moreira	02	00	02
Severino Bezerra da Silva	00	00	00
Timothy Denis Ireland	02	01	03
Eymard Mourão Vasconcelos	01	01	02
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>08</b>	<b>25</b>

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BEISIEGEL, Celso Rui, **Política e educação popular: teoria e a prática de Paulo Freire no Brasil**. Brasília: Liber Livro, 2008.

ALMEIDA, M. de Lourdes Pinto de Almeida; JEZINE, Edineide (Orgs.). **Educação e movimentos sociais: novos olhares**. Campinas, São Paulo: Autêntica, 2007.

PONTUAL, Pedro e IRELAND, Timothy. **Educação popular na América Latina: diálogos e perspectivas**. Brasília: CEAAL, MEC, 2009.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. Cortez, **Educação popular: metamorfoses e veredas**. São Paulo: Cortez, 2010.

#### **Linha de Pesquisa 2 – História da Educação**

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Antonio Carlos Ferreira Pinheiro	00	01	01
Carlos Augusto de Amorim Cardoso	00	01	01
Charlton José dos Santos Machado	00	00	00
Claudia Engler Cury	00	00	00
Fabiana Sena da Silva	02	00	02
Iranilson Buriti de Oliveira	02	00	02
Jean Carlo de Carvalho Costa	02	00	02
Maria Adailza M.de Albuquerque	02	00	02
Maria Lúcia da Silva Nunes	02	01	03
Maria Elizete Guimarães de Carvalho	02	00	02
Maria do Socorro Nóbrega Queiroga	02	00	02
Mauricéia Ananias	01	00	01
Wojciech A Kulesza	01	01	02
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>04</b>	<b>20</b>

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BURKE, Peter. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

MACHADO, Charlton José dos Santos; SCOCUGLIA, Afonso Celso (orgs). **Pesquisa e historiografia da educação brasileira.** Campinas–SP: Autores Associados, 2006.

NASCIMENTO, Maria Isabel [et al.] (orgs). **Instituições escolares no Brasil - conceito e reconstrução histórica.** Campinas - SP: Autores Associados: HISTEDBR; Sorocaba - SP: UNISO; Ponta Grossa- PR:UEPG, 2007.

SOUZA, Rosa Fátima de; VALDEMARIN, Vera Teresa (orgs.). **A Cultura escolar em debate - questões conceituais, metodológicas e desafios para a pesquisa.** Campinas - SP: Autores associados, 2005.

CARDOSO, Carlos de Amorim; KULESZA, Wojciech Andrzej (orgs). **A escola e a igreja nas ruas da cidade.** João Pessoa- PB: Editora Universitária da UFPB, 2010.

#### **Linha de Pesquisa 3 – Processos de Ensino-Aprendizagem**

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Francisco José Pegado Abílio	00	01	01
José Antônio Novaes da Silva	02	00	02
Jorge Chaves Cordeiro	02	00	02
Luiz Pereira de Lima Junior	02	01	03
Pierre Normando Gomes da Silva	02	00	02
Rogéria Gaudêncio do Rego	00	01	01
Romero Tavares da Silva	02	01	03
Sônia de Almeida Pimenta	02	00	02
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>04</b>	<b>16</b>

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M.G.; SILVA, L.B. **Juventudes e sexualidade**. Brasília, DF: UNESCO Brasil, 2004. O livro está disponível no link <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133977por.pdf>

MORAES, M.C.; NAVAS, J.M.B. (orgs.). **Complexidade e transdisciplinaridade em educação: teoria e prática docente**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2010.

TÉBAR, L. **O perfil do professor mediador: Pedagogia da Mediação**. São Paulo: Editora Senac, 2011.

#### **Linha de Pesquisa 4 – Políticas Educacionais**

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Adelaide Alves Dias	01	00	01
Ângela Maria D.Fernandes	00	00	00
Janine Marta C. Rodrigues	00	00	00
Jorge Fernando Hermida Aveiro	02	00	02
Luiz de Sousa Júnior	00	01	01
Maria Creusa de Araújo Borges	02	00	02
Maria Nazaré Tavares Zenaide	02	00	02
Maria Zuleide da Costa Pereira	02	01	03
Rita de Cássia Cavalcanti Porto	02	00	02
Wilson Honorato Aragão	00	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>03</b>	<b>14</b>

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANPEd. **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado**. Rio de Janeiro: ANPED, 2011. Disponível: (<http://www.anped.org.br/app/webroot/files/PLANO%20NACIONAL%20Portal.pdf>)

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Cortez, 2004– (Coleção Questões da nossa época; v. 120).

**EDUCAÇÃO & SOCIEDADE**, Campinas, vol. 28, n 100 – Especial, out 2007.

#### **Linha de Pesquisa 5 – Estudos Culturais da Educação**

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Ana Dorziat Barbosa de Melo	00	01	01

Edna Gusmão de Góes.Brennand	00	01	01
Fernando César Bezerra de Andrade	01	00	01
Maria Eulina Pessoa de Carvalho	01	01	02
Mirian de Albuquerque Aquino	00	01	01
Ricardo de Figueiredo Lucena	02	00	02
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>08</b>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COSTA, Marisa Vorraber; SILVEIRA, Rosa Hessel; SOMMER, Luis Henrique. Estudos Culturais, educação e pedagogia. **Revista Brasileira de Educação**, Campinas-SP, n. 23, p.36-61, 2003.

Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-2472003000200004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-2472003000200004&lng=pt&nrm=iso)

FISKE, John. Cultura Popular. **Revista Temas em Educação**, n.6, p. 173-191, 1997. [Tradução de Maria Eulina Pessoa de Carvalho e Célia M. M. Pereira]

Disponível em <http://www.edutransversal.pro.br/textos.php>

MATELLART, Armand; NEVEU, Erick. **Introdução aos estudos culturais**. 2. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

**PRO DIA NASCER FELIZ**. Direção: João Jardim. Produção: Flávio R. Tambellini e João Jardim. Brasil: Copacabana Filmes e Produções, 2006. Documentário. 1 DVD. Disponível em [http://www.archive.org/details/pfilosofia-pro\\_dia\\_nascer\\_feliz](http://www.archive.org/details/pfilosofia-pro_dia_nascer_feliz)

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

10- A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nas Resoluções nº 52/2007 e 51/2008 – CONSEPE/UFPB;

11 - Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se na Seleção 2012, serão de sua inteira responsabilidade.

12 - O(a) candidato(a) que realizar a inscrição mediante Procuração Pública assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante legal venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

13 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

14 – O deferimento das inscrições será realizado pela coordenação do PPGE, mediante análise da regularidade da documentação apresentada em cada uma das etapas.

15 - A inscrição somente será confirmada após divulgação do deferimento pela Coordenação do PPGE.

16 – O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida será eliminado(a) do processo seletivo.

17 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

18 - O pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

19 – O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá optar por uma linha de pesquisa.

20 – O(a) candidato(a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar, no ato da inscrição, um requerimento (em duas vias), com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

21 - O PPGE poderá atender à solicitação da condição especial requerida, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

22 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de atividades profissionais (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

23 - Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.

24 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

25 - Após o término do período da inscrição, será proibido ao(a) candidato(a) substituir a opção de linha de pesquisa ou anexar quaisquer documentos ao processo de inscrição.

26 - O PPGE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Sedex que, por qualquer motivo, o setor de expedição da UFPB não tenha recebido.

### III - DA INSCRIÇÃO

27. As inscrições para o Processo Seletivo 2012 serão realizadas, observando o seguinte prazo, local e horário:

27.1 – **DATA**: de 08 de agosto a 19 de agosto de 2011

27.2 – **LOCAL**: Secretaria do PPGE/CE/UFPB.

Cidade Universitária, Bloco III, Campus I, João Pessoa – Paraíba – Brasil,  
CEP: 58.059-900 - Fones: (83) 3216.7702 /3216.7140 Fax: (83) 3216.7140.

27.3 – **HORÁRIO**: das 08h00 às 12h00 (de segunda à sexta-feira)

28. Serão aceitas inscrições efetivadas pessoalmente ou mediante instrumentos de Procuração Pública ou através de correspondência (Sedex) postada até o último dia de inscrição.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

29. A inscrição ocorrerá se o(a) candidato(a) entregar, a documentação necessária, abaixo relacionada, no prazo, horário e local estabelecidos no itens 27.1, 27.2 e 27.3 deste Edital:

##### **IV.1 – Para os(as) Candidatos(as) ao Curso de Mestrado:**

a). Cópia de documento de identificação dentre os constantes no item 22 deste Edital (uma cópia legível e autenticada)

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);

c) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

d) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).

e) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (para os cursos realizados no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação revalidado no Brasil (para os cursos realizados no exterior) ou, ainda, documento que comprove estar em condições de concluir o curso de graduação até a matrícula prévia no Programa (uma cópia legível);

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (uma cópia legível);

g) Documento comprobatório de experiência no campo da educação, nos termos dos itens 3 e 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) portadores de diploma de graduação distinta da Pedagogia ou de quaisquer Licenciaturas;

h) Ficha de inscrição (disponível no sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e na Secretaria do PPGE);

i) Recibo do pagamento da GRU no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

j) Ficarão isentas do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, as pessoas que **comprovadamente** estiverem cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

k) Projeto de Pesquisa de acordo com o modelo disponível no sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge)

##### **VI. 2 – Para os(as) Candidatos (as) ao Curso de Doutorado:**

a) Cópia de documento de identificação dentre os constantes no item 22 deste Edital (uma cópia legível e autenticada)

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);

c) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

d) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).

e) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação revalidado no Brasil - para os cursos realizados no exterior - (uma cópia legível);

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (uma cópia legível);

g) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado credenciado pela CAPES - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão do Curso de Mestrado revalidado no Brasil - para os cursos realizados no exterior - (uma cópia

legível) ou, ainda, documento da pós-graduação que comprove estar em condições de concluir o mestrado até a matrícula prévia no Programa (uma cópia legível);

h) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (uma cópia legível);

i) Documento comprobatório de experiência no campo da educação, nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) portadores de diploma de Mestre distinto da Área de Educação ou das Áreas de Ciências Humanas ou Sociais;

j) Ficha de inscrição (disponível no sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e na Secretaria do PPGE);

l) Recibo do pagamento da GRU no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

m) Ficarão isentas do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, as pessoas que **comprovadamente** estiverem cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

n) Projeto de Pesquisa de acordo com o modelo disponível no sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge)

### **Procedimentos para o preenchimento da GRU:**

Acessar o site (<http://www.stn.fazenda.gov.br>)

Clicar Guia de Recolhimento da União – GRU

Clicar impressão GRU

Preencher os seguintes dados:

UG: 153067

Gestão: 15231

Nome da Unidade: Pró-Reitoria de Pós-Graduação - UFPB

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: serviços educacionais

Clicar AVANÇAR

Número de referência: 0001304247

Preencher os seus dados pessoais

Valor da taxa: R\$ 50,00

Clicar EMITIR GRU

Imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil

29.1. Após a divulgação do resultado da prova escrita, os candidatos aprovados terão 4 dias úteis para entregar a documentação complementar, no prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

29.2 A documentação complementar (Mestrado e Doutorado) é:

a) Currículo Lattes (com documentação comprobatória) obtido mediante impressão na versão on-line do sítio [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br),

### **V - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

30 - O Processo de Seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado consistirá de três etapas:

1ª etapa: Prova escrita sobre questões relacionadas à respectiva linha de pesquisa informada pelo (a) candidato(a) no ato da sua inscrição (bibliografia apresentada neste Edital)

2ª etapa: Análise do Projeto de Pesquisa

3ª etapa: Defesa do Projeto de Pesquisa

31 - As etapas 1ª (Prova Escrita) e 2ª (Análise de Projeto) serão eliminatórias e a 3ª etapa (Defesa do Projeto de Pesquisa) será classificatória. Persistindo o empate no processo classificatório final, o Currículo Lattes se constituirá em objeto de desempate pela Comissão de Seleção. (Tabela de análise da pontuação do Currículo Lattes em anexo neste Edital)

32 - Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em **cada uma** das fases eliminatórias acima mencionadas.

33 - A nota final será obtida pelo cálculo da média aritmética das notas que foram alcançadas pelos candidatos na prova escrita e no projeto de pesquisa. A nota obtida na defesa do projeto terá apenas efeito classificatório.

## **VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA**

34. O PPGE divulgará, a partir do dia 09 de setembro, no sítio [www.ce.ufpb.br](http://www.ce.ufpb.br) e no mural do PPGE, os locais de realização das provas escritas

35. As provas escritas serão aplicadas no dia 12 de setembro de 2011, das 14h30min às 18h30min.

36. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30min às 14 horas (horário local).

36.1. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado nos Itens 34 e 36 deste Edital.

36.2. O(a) candidato(a) só poderá realizar as provas no local divulgado pelo PPGE.

36.3. O(a) candidato(a) que chegar após às 14 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

37. Para ter acesso à sala de provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo PPGE.

38. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

38.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

39. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, lápis grafite, borracha e outros.

39.1. O PPGE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova escrita

40. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova escrita:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que servirão de rascunho;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

41. A Comissão de Seleção elaborará uma questão dissertativa para cada uma das provas (mestrado e doutorado), por linha de pesquisa, com base nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.

42. No dia da realização da prova escrita, os(as) candidatos(as) receberão 2 (duas) folhas de papel pautado, devidamente carimbadas e rubricadas pelo presidente da Comissão de Seleção para a resposta da questão discursiva de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida.

43. A questão dissertativa será lida e escrita na lousa, pelo fiscal da prova.

44. As folhas de provas deverão ser utilizadas exclusivamente para responder a questão formulada pela Comissão de Seleção. Caso o(a) candidato queira utilizar folhas de rascunho, deverá solicitar ao fiscal de sala.

45. Será proibido ao candidato portar lápis grafite (ou lapiseira), de modo que até mesmo os rascunhos das provas deverão ser feitos com a caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

46. No ato da entrega da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar, ao fiscal de sala, todas as folhas de provas, inclusive, aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco.

47. O(a) candidato(a) disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas, para redigir, em caráter definitivo, a resposta à questão formulada, exceção feita ao candidato com deficiência, cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o Item 20 deste Edital.

47.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

47.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

48. No dia da realização das provas, às 14 horas, será distribuída uma folha de frequência contendo um código alfanumérico seguido do nome de cada um(a) dos(as) candidatos(as), que deverá ser assinada pelo(a) candidato(a).

49. Após a assinatura e a escrita do código alfanumérico pelos(as) candidatos(as) na folha de prova, a folha de frequência será colocada em um envelope e lacrada, na presença dos candidatos, pelo fiscal da prova e entregue ao presidente da Comissão de Seleção.

50. O lacre do envelope somente será aberto após a correção de todas as provas pelos membros da Comissão de Seleção, de modo a garantir a devida isenção na correção.

51. Apenas o código alfanumérico deverá ser escrito, pelo(a) candidato(a), na folha de provas, não sendo permitida, sob pena de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, nenhuma outra forma de identificação dos(as) candidatos(as) na folha de provas.

52. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se o código alfanumérico escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.

53. As provas serão corrigidas por dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), integrantes da Comissão de Seleção 2012 e devidamente constituídos mediante Portaria.

54. A questão da prova escrita tanto para mestrado quanto para doutorado versará sobre o conteúdo indicado nas referências bibliográficas de cada linha de pesquisa e considerará a capacidade de o(a) candidato(a) produzir um texto argumentativo, segundo os seguintes critérios:

- a) estruturação coerente e precisão da linguagem; (nota de 0 a 4)
- b) domínio, extensão e profundidade dos conhecimentos demonstrados; (nota de 0 a 4)
- c) referências bibliográficas utilizadas (pertinência e atualidade). (nota de 0 a 2)

55. A questão da prova escrita, tanto para mestrado quanto para doutorado, será avaliada, isoladamente, por dois professores, dentre os integrantes da Comissão de Seleção, pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), e a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos dois avaliadores.

55.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), à prova escrita.

55.2 - Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

55.3 – Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas na folha de prova dos (as) candidatos(as). As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final da prova escrita.

55.4 - As fichas de avaliação serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

56. O resultado final da etapa da PROVA ESCRITA será divulgado pelo sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e afixado no mural do PPGE segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

57. Será considerado aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete). Os demais serão eliminados das etapas seguintes do processo seletivo.

## **VII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA**

58 – Os projetos de pesquisa serão avaliados pelos mesmos dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), integrantes da Comissão de Seleção 2012 e devidamente constituídos mediante Portaria .

59 - A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada em duas fases:

**FASE 1 (ELIMINATÓRIA SEM PONTUAÇÃO): PERTINÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA À TEMÁTICA DA LINHA NA QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU E, CONSEQUENTEMENTE, ÀS ÁREAS DE INTERESSE DOS DOCENTES QUE OFERTAM VAGAS NESTE PROCESSO SELETIVO. (VER SÍTIO DO PPGE);**

**FASE 2 (ELIMINATÓRIA):**

- a) aspectos formais do projeto (nota de 0 a 1);
- b) clareza, estruturação coerente e precisão da linguagem (nota de 0 a 4)
- c) domínio, extensão e profundidade dos conhecimentos demonstrados (nota de 0 a 5);

60. Os projetos aprovados na FASE 1 serão posteriormente avaliados, isoladamente, por dois professores, dentre os integrantes da Comissão de Seleção, pertencentes a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), e a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos dois avaliadores.

60.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), ao projeto de pesquisa.

60.2 - Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

60.3 – Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas no projeto de pesquisa dos(as) candidatos(as). As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo(a) candidato(a) na etapa de análise dos projetos.

60.4 - As fichas de avaliação dos projetos serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

61. O resultado final da etapa da ANÁLISE DOS PROJETOS será divulgado pelo sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e afixado no mural do PPGE segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

62. Será considerado aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete). Os demais serão eliminados das etapas seguintes do processo seletivo.

## **VIII – DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

63. As defesas dos projetos de pesquisas serão realizadas publicamente, nos locais, datas e horários previamente divulgados de acordo com o calendário constante no tópico XI deste Edital.

63.1 – As defesas dos projetos de pesquisas podem ser assistidas por qualquer pessoa interessada, com exceção dos(as) candidatos(as) concorrentes ao processo seletivo na linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

63.2 – Durante a audiência à defesa dos projetos de pesquisas, os ouvintes, em hipótese nenhuma, poderão se manifestar, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

64. Os(as) candidatos(s) serão avaliados individualmente, em caráter classificatório, por 2 (dois) professores pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e integrantes da Comissão de Seleção 2012, devidamente constituídos mediante Portaria.

64.1 – A critério do Presidente da Comissão de Seleção, as defesas dos projetos de pesquisas poderão contar com a participação, além dos integrantes da Comissão de Seleção, de outros professores do PPGE, desde que pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a)

64.2 – A eventual participação de outros professores não integrantes da Comissão de Seleção limitar-se-á à audiência da defesa dos projetos de pesquisas, sendo vedada a arguição ou qualquer outra manifestação durante a defesa do projeto de pesquisa.

65. A avaliação da defesa dos projetos de pesquisa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) clareza sobre objetivos e a justificativa da relevância do projeto apresentado (nota de 0 a 2) ;

b) domínio, extensão e profundidade dos conhecimentos apresentados no projeto de pesquisa (nota de 0 a 2);

c) pertinência, adequação e atualidade das referências teórico-metodológicas do projeto de pesquisa apresentado (nota de 0 a 3);

d) domínio de conhecimento das leituras de base na área da Educação e da linha pela qual o candidato optou (nota de 0 a 2);

e) Disponibilidade para frequentar o curso e concluí-lo no tempo previsto, 30 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, mesmo sem dispor de bolsa de estudo (nota de 0 a 1).

65.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), à Defesa do Projeto de Pesquisa.

65.2 - As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em fichas de avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo(a) candidato(a) na etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa.

65.3 - As fichas de avaliação das defesas dos projetos de pesquisas serão devidamente assinadas por cada um dos avaliadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

66. O resultado final da etapa das defesas dos projetos de pesquisas será divulgado pelo sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e afixado no mural do PPGE segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

67. A nota obtida nesta etapa pelo(a) candidato(a) definirá a classificação na linha de pesquisa.

## **IX – DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

68. O resultado final da seleção será divulgado pelo sítio [www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) e afixado no mural do PPGE de acordo com o calendário constante no tópico XI deste Edital.

69. Para a composição do cálculo da nota final das etapas eliminatórias do processo seletivo serão considerados:

69.1 - a média aritmética obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MfPE + MfPR}{2}$$

NF = Nota Final

MfPE = Média Final da Prova Escrita

MfPR = Média Final do Projeto de Pesquisa

69.2 - Para efeito de composição do cálculo da classificação final dos aprovados no processo seletivo será considerada a média aritmética das notas que foram alcançadas pelos candidatos na média final da prova escrita e na média final da análise do projeto e na nota da defesa do projeto de pesquisa, mediante a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{MfPE + MfPR + NDP}{3}$$

CF = Classificação final dos aprovados

MfPE = Média Final da Prova Escrita

MfPR = Média Final do Projeto de Pesquisa

NDP = Nota da Defesa do Projeto de Pesquisa

Observação: Caso persista empate entre os candidatos, a Comissão de Seleção recorrerá à pontuação do Currículo Lattes para definição da classificação final.

## XI – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

70. A Seleção 2012 do PPGE para os Cursos de Mestrado e Doutorado será realizada em observância ao seguinte calendário:

<b>DATAS</b>	<b>AÇÕES</b>
<b>De 08 a 19 de agosto</b>	Etapa das inscrições
<b>29 de agosto</b>	Publicação dos deferimentos das inscrições
<b>09 de setembro</b>	Divulgação do local de prova
<b>12 de setembro</b>	Realização da prova escrita
<b>28 de setembro</b>	Publicação dos aprovados na prova escrita e da lista final dos candidatos

	aptos a serem submetidos à etapa de Análise dos Projetos.
<b>03 a 05 de outubro</b>	Prazo de entrega dos documentos complementares de inscrição ( <b>currículo lattes e documentos comprobatórios</b> ) na Coordenação do PPGE, no endereço e horário indicado neste edital.
<b>11 de outubro</b>	Publicação do deferimento dos documentos complementares de inscrições.
<b>13 a 24 de outubro</b>	Análise dos projetos de pesquisa.
<b>25 de outubro</b>	Publicação dos candidatos aprovados nos projetos de pesquisa e publicação de local, data e horário das defesas dos projetos de pesquisa.
<b>31 de outubro, 01, 03 e 04 de novembro</b>	Defesa dos projetos de pesquisas
<b>18 de novembro</b>	<b>Publicação do Resultado Final da Seleção.</b>

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

71. O(a) candidato(a) tem direito a requerer, em até 48 horas (após a publicação dos resultados), a revisão das etapas eliminatórias, através de recurso fundamentado e encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção;

72. A Comissão de Seleção julgará acerca da procedência do recurso, informando em até 48 horas ao candidato;

73. Não será garantida disponibilidade de bolsas para todos os aprovados;

74. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) ao final do Processo Seletivo deverão efetuar matrícula prévia no período constante no calendário escolar do PPGE, divulgado no sítio [www.ce.ufpb.br](http://www.ce.ufpb.br);

75. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

76. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação

Charliton José dos Santos Machado  
Coordenador do PPGE